



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 143 /2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0301 Data entrada 29/10/23
Horário 11:29 Data saída
Destino Apoio
Marcela Cristina
Assinatura Responsável

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa da Fé** a via situada na quadra 7 localizada entre as ruas Roberto Vieira ; José Diogo Vieira bem como os becos que iniciam na rua João Leandro Rodrigues bairro São Francisco conforme mapa anexado :

Com as seguintes medidas: **Beco 5**: com coordenada iniciais **P1 20°32'15.8" S 43°42'09,8"W** e com coordenadas finais **P2 20°32'15,7" S 43°42'11.8" W** localizada no bairro São Francisco .

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: " **TRAVESSA DA FÉ** ".

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2023


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A matéria não se encontra dentre as hipóteses de competência exclusiva ou privativa do Chefe do Executivo, podendo assim ser da iniciativa de qualquer vereador, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme documentos anexados oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, por meio da Gerência de Licenciamento e Alvará. De acordo com o dicionário Aurélio "Beco" é um logradouro estreito, curto e escuro, às vezes sem saída e destinado a circulação de pedestres; sendo assim, um dos seus sinônimos é TRAVESSA e esta denominação não fica depreciativa.

A denominação de **Travessa da FÉ** traz como significado confiança, "crença", "credibilidade". A fé é um sentimento de total de certeza em algo ou alguém, ainda que não haja nenhum tipo de evidência que comprove a veracidade da proposição em causa.

A falta de nome oficial para uma via, rua, travessa pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças.

Sendo assim, requero aos nobres colegas a apreciação do presente Projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2023


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

